



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 702, de 13 de novembro de 2003.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata/MG, para o exercício de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento Fiscal do Município de Alpercata estima a receita e fixa a despesa, para o exercício de 2004 em R\$ 4.930.000,00 (quatro milhões novecentos e trinta mil reais), para Administração Direta, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

| 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
|--|---------------------|
| Receitas Correntes | 4.655.000,00 |
| Receita Tributária | 322.3000,00 |
| Receita Contribuições | 156.000,00 |
| Receita Patrimonial | 41.000,00 |
| Transferências Correntes | 4.634.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 12.000,00 |
| Receitas Retificadoras (Dedução para FUNDEF) | (510.300,00) |
| Receitas de Capital | 275.000,00 |
| Transferências de Capital | 275.000,00 |
| Total Geral | 4.930.000,00 |

Art. 3º. A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa” e “Natureza da Despesa”. Integrantes desta lei.

| 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO | |
|-----------------------------------|--------------|
| Legislativa | 204.000,00 |
| Administração | 1.232.850,00 |
| Segurança Pública | 8.000,00 |
| Assistência Social | 106.000,00 |
| Previdência Social | 238.900,00 |



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

| | |
|--------------------------|---------------------|
| Saúde | 797.500,00 |
| Trabalho | 26.000,00 |
| Educação | 1.324.000,00 |
| Cultura | 65.500,00 |
| Urbanismo | 223.000,00 |
| Habitação | 125.000,00 |
| Saneamento | 75.000,00 |
| Agricultura | 43.000,00 |
| Energia | 100.000,00 |
| Transporte | 107.500,00 |
| Desporto e Lazer | 41.000,00 |
| Encargos Especiais | 152.000,00 |
| Reservas de Contingência | 60.750,00 |
| Total Geral | 4.930.000,00 |

| 2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO | |
|---|---------------------|
| Poder Legislativo | 204.000,00 |
| Câmara Municipal | 204.000,00 |
| Poder Executivo | 4.546.000,00 |
| Gabinete do Prefeito Municipal | 308.350,00 |
| Secretaria de Administração e Governo | 307.500,00 |
| Secretaria da Fazenda | 331.500,00 |
| Fundo Municipal de Educação e Cultura | 1.430.500,00 |
| Secretaria de Obras | 923.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 767.500,00 |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 115.500,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 333.500,00 |
| Reserva de Contingência | 28.650,00 |
| Administração Indireta | 180.000,00 |
| Instituto de Previdência Municipal de Alpercata | 180.000,00 |
| Total Geral | 4.930.000,00 |

Art. 4º. Ficam os Órgãos da Administração Direta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

I- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a)** anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b)** operações de crédito autorizadas;
- c)** superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d)** excesso de arrecadação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 13 de novembro de 2003.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

GILCLEBER BENTO
Secretário Municipal de Administração e Governo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 13 de novembro de 2003.

Secretário Municipal de Administração
